



## PARECER

Para os efeitos do artigo 25.º, n.º 6, alínea a) da Lei n.º 50/2012 de 31 de agosto (Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local), o Fiscal Único e Revisor Oficial de Contas emite parecer favorável no sentido do Conselho de Administração da **Ecobeirão – Sociedade de Tratamento de Resíduos Sólidos do Planalto Beirão, EIM., S.A.**, contrair um empréstimo junto do Crédito Agrícola, no montante de 1.500.000 € (um milhão e quinhentos mil euros), destinado a financiar o investimento que está a ser levado a efeito na manutenção, revisão e atualização dos equipamentos da Central de Valorização Orgânica, necessário para a operacionalidade da infraestrutura, nas condições expressas da proposta apresentada pela Sociedade.

Lisboa, 20 de dezembro de 2016

Martins Pereira, João Careca & Associados, SROC, Lda.  
Representada por  
João António Carvalho Careca, ROC n.º 849